



LEI COMPLEMENTAR N° 176/2019, DE 22/05/2019

"Dispõe sobre reajuste salarial do Grupo Magistério do Município de Coxim, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam reajustados em 4,17% (Quatro vírgula dezessete por cento) os vencimentos base dos Professores N-I, retroativo ao mês de Janeiro de 2019, os valores constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 171/2018, fixando-os em conformidade com os anexos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam reajustados em 2,17% (Dois vírgula dezessete por cento) os vencimentos base do Magistério Municipal a partir do N-II, retroativo ao mês de janeiro de 2019, os valores constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 171/2018, e a partir de Outubro de 2019 em 2% (Dois por cento) fixando-os em conformidade com os anexos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

ALUÍZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim/MS